



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 3.998, de 01 de novembro de 1983, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Rua A, Quadra Sul 13, Lote 11, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor à Maria José da Cruz Costa.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 4881/2020-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente o Sr. Gumercindo José Marra de Castro, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 27 DE JULHO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.998, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, UM TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO LOCALIZADO NA RUA A, QUADRA SUL 13, LOTE 11, KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ, CIDADE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, À MARIA JOSÉ DA CRUZ COSTA.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.998, de 01 de novembro de 1983, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Rua A, Quadra Sul 13, Lote 11, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor à Maria José da Cruz Costa.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) de frente, 41,41m (quarenta e um metros e quarenta e um centímetros) de lateral direita, 42,13m (quarenta e dois metros e treze centímetros) lateral esquerda e 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº 11-A;

II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 10;

III - frente com a referida Rua A;

IV - fundos com Lote nº 23.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de julho de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá